



## CONTRATO Nº 158.2024

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 158.2024.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. **LUCIANO JOSÉ KRETZER**, inscrito no CPF sob nº 853.820.949-34 e RG nº 3747, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em **14/11/2024**;

Resolve realizar a contratação dos serviços constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo deste Contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa **CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.088.061/0001-67, com sede na Rua Marcos Linhares de Assis, nº 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP: 88.133-587, telefone: (48) 99908-5108, e-mail: [eventoschegamais@gmail.com](mailto:eventoschegamais@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **DIONEI DE JESUS HUGEN**, inscrito no CPF sob nº 047.487.429-09 e RG nº 3629096, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar a decoração da cidade e fornecer a estrutura necessária para o evento Natal Luz 2024, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer em São Pedro de Alcântara/SC.

**1.2.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

**2.1.** O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 158.2024.

TABELA 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (TODO MATERIAL DEVE SER PARA USO EXTERNO)	QT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
<b>ITENS PARA PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER (CENTRO)</b>				
1	Locação de Iluminação branco quente instalados no tronco, e cascata led para 10 galhos da figueira da Praça Leopoldo Francisco Kretzer.	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Locação de Iluminação led instalado nos 6 postes coloniais de iluminação do jardim da Praça Leopoldo Francisco Kretzer.	06	R\$ 350,00	R\$ 2100,00





3	Locação de Iluminação natalina nos 2 pinheiros de aprox. 6 metros (ciprestes) plantados na Praça Leopoldo Francisco Kretzer.	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
4	Locação de Decoração das 4 treliças com festões verde escuro e luzes led envolvendo todo o arco.	04	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
5	Locação de 7 anjos pequenos em luzes coloridas.	07	R\$ 149,90	R\$ 1049,30
6	Locação 4 anjos grandes em luzes coloridas	04	R\$ 385,50	R\$ 1542,00
7	Locação de 2 bonecos de neve infláveis iluminados em led 1.5 altura mínima	02	R\$ 236,50	R\$ 473,00
8	Locação de 3 peças de presépio iluminado em led.	03	R\$ 910,00	R\$ 2730,00
9	Locação de 4 Feliz natal luminoso, 1 para cada arco da praça com min. 2.85mt	04	R\$1100,00	R\$ 4400,00
10	Locação de Guarda-chuvas transparentes com iluminação led para serem instalados na figueira.	30	R\$ 285,00	R\$ 8550,00
11	Locação de cenário para fotos e entrega dos doces na praça, cenário deverá ser disponibilizado apenas no dia 30 de novembro.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
<b>ITENS PARA PRAÇA OSNI BERNARDINO PEREIRA (SANTA TERESA)</b>				
12	Locação de iluminação para 05 árvores e acendimento automático na Praça Osni Bernardino Pereira.	05	R\$ 1900,00	R\$ 9500,00
<b>ITENS PARA DECORAÇÃO DA CASA DA CULTURA (CENTRO)</b>				
13	Locação de decoração Cadeira ou Poltrona para papai noel	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	Locação de decoração Mesa de Madeira com Cadeiras e louças de natal	01	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
15	Locação de decoração Árvore de Natal 2m decorada	01	R\$ 5500,00	R\$ 5500,00
16	Locação de decoração Armário rustico de madeira decorado com artigos natalinos	01	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
<b>ITENS PARA DECORAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA</b>				
17	Locação de decoração das sacadas do prédio da prefeitura Municipal com cascatas de led por toda ela e laços de natal ou guirlandas.	02	R\$ 1250,00	R\$ 2500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 54.224,30</b>





**TABELA 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	1 palco coberto 7x4 altura 0,90 cm, laterais do palco em preto com fechamentos laterais e iluminação interna, com escada e corrimão para acesso, com treliça na frente do palco, em formato que dê sustentação a um banner 7x1 mt na parte superior. Dia 30/11/2024	01	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00
2	1 praticável 6x4 com elevado de 30 e 60 cm. Dia 30/11/2024	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
3	5 banheiros químicos, 2 masculino e 2 femininos e 1 PCD higienizados e com material de higiene pessoal. Dia 30/11/2024	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
4	1 gerador de 90 kva que pode permanecer standby para alimentação da sonorização, iluminação interna das tendas e iluminação de led da praça e iluminação natalina. Dia 30/11/2024	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
5	Serviços de sonorização e iluminação com permanência máxima de 12 horas no evento, para banda compreendendo: - gride 5x5" – 5 microfones sem fio shure – 15 microfones over para coral – 08 lines – 08 graves – 4 retornos, 8 vias de fone, fiação e acessórios necessários para conexão do sistema – 01 notebook- 6 lâmpadas par 64 (foco 2 e foco 5) – 6 moving bean, 20 led. 5w, 4 cobe, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, 01 máquina de fumaça – 2 mesas de som digital de 24 canais – incluso operador de som e de iluminação durante o evento. Dia 30/11/2024.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Contratação de músico voz e violão para apresentação das 18:00 hs às 19:00 hs, que execute pelo menos 2 músicas de natal e repertório eclético mpb, sertanejo e outros ritmos. Dia 30/11/2024	01	R\$1.300,00	R\$1.300,00
7	Contratação de banda com vocalista, guitarra ou violão, contrabaixo, gaitero e baterista para apresentação durante duas horas, que execute pelo menos 2 músicas de natal, repertório sertanejo atualizado e também as eternizadas Dia 30/11/2024.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
8	1 Banner colorido 7x1 com ilhós impresso na arte que será entregue pela assessoria de imprensa e comunicação municipal.	01	R\$800,00	R\$800,00
9	Máquina de neve artificial com ligamento automático nos dias 30 de novembro, 06, 13, 20 e 21 de dezembro das 20h00 às 20h30. Instaladas a 2,5 metros de altura dentro de uma bola de natal protegida da chuva. Também deverá ser fornecido os insumos para manutenção da máquina.	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
10	500 velas brancas comum, fornecidos 15 dias antes do evento.	500	R\$2,50	R\$1.250,00





11	500 copos descartáveis transparentes de 180ml, fornecidos 15 dias antes do evento.	500	R\$0,60	R\$300,00
12	Contratação de papai noel, para estar presente na casa da cultura recebendo crianças e visitantes nos dias 06,13 de dezembro das 15h00 às 20h00 e no dia 21 de dezembro das 17h00 às 20h00.	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00
13	Caixa de som fixa na praça para tocar canções natalinas, todos os dias das 17h00 às 20h30. Deverá ter ligamento automático, seleção de músicas automática e desligamento automático. No período de 30/11/2024 até 07/01/2025	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
14	500 saquinhos transparentes 20x30, 500 pirulitos coração, 500 paçocas, 500 pipoquinhas, 500 arroz doces, 2500 balas sortidas, 500 gomas, 500 geladinhos, 500 chocolates. Entregues em até 15 dias antes do evento. 5 pacotes de fita de cetim para lacre dos sacos.	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
				<b>TOTAL: R\$ 34.850,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 89.074,30 (oitenta e nove mil, setenta e quatro reais e trinta centavos).**

**A Empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

- Instalar todo o material e testar tudo com 24 horas de antecedência ao evento e se necessário, prestar manutenção e troca de equipamentos com defeito em até 7 dias, até o final do contrato sem ônus a contratante, exceto em caso de vandalismos, onde a contratante se responsabilizará pelo pagamento do material.
- Onde não houver especificação de cor da iluminação natalina, aplica-se branco quente.
- Onde não houver especificação do tamanho de cascata led, aplica-se o tamanho mínimo de 10 cm e máximo de 50 cm.
- Fornecer ART das tendas, equipamentos de som, palco, praticáveis, gerador de energia e toda estrutura no qual os órgãos fiscalizadores exigirem.
- Arcar com as despesas de ECAD.
- Fornecer todos os cabos, conectores, fitas, colas, enfim, todo o material necessário para instalação dos equipamentos listados nas tabelas 1 e 2.
- Dar suporte técnico para o acender das luzes, no dia marcado, fazendo com que as luzes somente se acendam ao final da contagem regressiva.
- Desinstalar todo o material indicado ao final do período indicado por esta municipalidade.
- Montar e gerenciar toda a estrutura da tabela 2, dando suporte técnico a todos que utilizarem da estrutura de palco, som e iluminação para apresentações durante o evento.
- Parametrizar o gerador de energia para atender as demandas de palco, das tendas, de iluminação da praça e da iluminação natalina, caso tenha qualquer tipo de problema de energia, não gerando ônus a contratante pelo seu acionamento.
- Fornecer técnico de som para execução das músicas conforme necessidade da comissão organizadora.





- O nome do músico e banda contratada conforme tabela, deve ser apresentado à comissão organizadora para aprovação.
- Fornecer equipamentos de EPI a todos os funcionários.
- A contratante fornecerá eletricitista para revisar e deixar em pleno funcionamento todas as tomadas existentes no local e instalação de novas, se necessário, que são utilizadas anualmente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão participante desta licitação será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e suas secretarias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**4.2.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

**4.3.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

**5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

**5.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3.** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor.

**5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.





## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme lei 14.133/21.

**6.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**7.2.** Os itens de 1 a 8 da tabela 02 deverão ser fornecidos/prestados dia 30/11/2024.

**7.3.** O item 09 da tabela 02 deverá ser fornecido/prestado nos dias 30/11 - 06, 13 e 21/12/2024.

**7.4.** Os itens 10, 11 e 14 da tabela 02 deverão ser fornecidos/entregues até dia 15 de novembro de 2024.

**7.5.** O item 12 da tabela 02 deverá ser fornecido/prestado nos dias 06, 13 e 21/12/2024.

**7.6.** O item 13 da tabela 02 deverá ser fornecido/prestado do dia 30/11/2024 até o dia 07/01/2025.

**7.7.** Os demais itens deverão ser fornecidos/prestados do dia 30/11/2024 até o dia 07/01/2025.

**7.8.** Os locais para montagem da decoração, estrutura e serviços realizados serão:

- Praça Osni Bernardino Pereira - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.
- Praça Leopoldo Francisco Kretzer - Centro - São Pedro de Alcântara.
- Casa da Cultura de São Pedro de Alcântara
- Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

**7.9.** Responsável: Gustavo Roxo - Contato: (48) 98472-1139- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:**





- 9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens/serviços, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens/serviços descritos no edital;
- 9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou pelo CONTRATANTE.
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.1.13.** Imediatamente após a entrega dos itens/serviços objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- 9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.15.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 72h.





**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Ata.

**9.1.17.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos da Ata de Registro de Preços;

**9.1.18.** Em caso de mudança de endereço/contato a CONTRATADA deverá informar ao ente imediatamente.

**9.1.19.** Zelar e prestar a manutenção necessária para que o serviço seja executado sem interrupções nas datas e períodos estabelecidos.

## **9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 145 da lei 14.133/21 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

**10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

**a)** CNPJ da empresa e do Município;

**b)** número da licitação;

**c)** número do contrato;

**d)** número da AF (autorização de fornecimento);

**10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**10.3.** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens/serviços fornecidos.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.







**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

**10.9.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N° 1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GUSTAVO DA SILVA ROXO, matrícula 4464 designado pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21;

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.7.** Fizer declaração falsa;

**12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





- b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10.** Comete infração administrativa, ainda, no art. 155 nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente deste contrato;
- 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
- 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no contrato.
- 12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa:
- b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21
- 12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

11

**12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade.

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 158.2024** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 14 de novembro de 2024.

**LUCIANO JOSÉ KRETZER**

Prefeito Municipal e.e.

Contratante

**CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 14.088.061/0001-67

Contratada

